



**Despacho de encaminhamento do Processo de Cbex ao MP/TCU
(via Seproc/Scbex)**

Cbex: 009.371/2020-6

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU – 241/2011, encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Seproc, para fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
José Olivan de Carvalho Moura	18/10/2018	Acórdão 1.690/2010 - Plenário (Condenatório) Acórdão 1.272/2013 – Plenário (Recurso de Reconsideração) Acórdão 1.241/2015 – Plenário (Retificador) Acórdão 1.211/2016 – Plenário (Recurso de Reconsideração) Acórdão 2.046/2018 – Plenário (Revogação de Multa)

- Em consulta ao *site* Sisgru verificamos que não houve o recolhimento da multa pelo responsável acima notificado.
- Esclareço, ainda, que consta dos autos procurações outorgadas pelo senhor José Olivan de Carvalho Moura (peças 88/89).
- Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Seproc/Scbex, 4 de março de 2020
(Assinado eletronicamente)
Israel da Silva Gomes
TFCE/mat. 513-4